



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX

ENTRADA 11 / 04 / 01 *Carla*
SAIDA 30 / 04 / 01 *Carla*

Lei 386/2001.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § SEGUNDO DO ART.
2º DA LEI 360/2000.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo segundo da Lei 360/2000, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - A operação se iniciará no dia 15 de dezembro de 2000 e será encerrada no final de março de 2002”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 10 de abril de 2001.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças